

## **QUEM RESPONSABILIZAR? CASOS DE VIOLÊNCIA LETAL E RACISMO EM ESPAÇOS COMERCIAIS NO BRASIL**

**Who to hold responsible? Cases of lethal violence and racism in commercial spaces in Brazil**

**¿A quién responsabilizar? Casos de violencia letal y racismo en espacios comerciales de Brasil**

Susana Soares Branco Durão<sup>1</sup>

Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8096-6806>

Paola Daniela Argentin<sup>2</sup>

Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4581-8829>

Gabriel Cunha Vituri<sup>3</sup>

Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5999-843X>

---

<sup>1</sup> Livre-docente em Antropologia Social na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Durão coordena projetos nas áreas da segurança pública/privada, governanças e policiamentos plurais, organizações e trabalho. É associada ao Núcleo de Estudos em Políticas Públicas (NEPP/Unicamp) e coordena no Brasil o projeto 'Police Unions in the Global South and Democratic Security', da Universidade de Toronto. E-mail: sdurao@unicamp.br.

<sup>2</sup> Doutoranda em Ciências Sociais e mestre em Antropologia Social pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH/ Unicamp). Desenvolve o projeto intitulado 'Campinas martirizada: uma genealogia das cidades violentas', financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (2021/05741-5). É assistente de pesquisa no projeto 'Police Unions in the Global South and Democratic Security', da Universidade de Toronto, e associada ao Núcleo de Estudos em Políticas Públicas (NEPP/Unicamp). E-mail: paoladanielaargentin@gmail.com.

<sup>3</sup> Doutorando em Ciências Sociais pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH/Unicamp) e mestre em Divulgação Científica e Cultural (Labjor/Unicamp). Desenvolve o projeto 'Fazendo a segurança: uma análise sobre as políticas de identidade profissional entre os vigilantes patrimoniais'. É assistente de pesquisa no projeto 'Police Unions in the Global South and Democratic Security', da Universidade de Toronto, e associado ao Núcleo de Estudos em Políticas Públicas (NEPP/Unicamp). E-mail: gabriel.vituri@gmail.com.

---

## RESUMO

Às vésperas do Dia da Consciência Negra no Brasil em 2020, o país foi abalado pelo brutal assassinato de João Alberto Freitas, um homem negro espancado até a morte por funcionários de segurança de um hipermercado situado em Porto Alegre (RS). Mas se o caso instaurou imediatamente um debate e indignação sobre o racismo estrutural e institucional no país, ele também tornou públicas as disputas sobre onde situar, como localizar e responsabilizar os envolvidos no crime. Neste texto, acompanhamos as repercussões midiáticas sobre o que ficou conhecido como “Caso Carrefour”, o embate a respeito do conceito de racismo estrutural que gerou e as diferentes decisões judiciais que afetaram os envolvidos. Demonstramos que enquanto o grupo profissional dos seguranças privados, e mesmo a própria vítima, foram simbolicamente penalizados e moralmente questionados, as empresas e a corporação envolvidas emergiram publicamente como exemplos de combate ao racismo, com medidas reparadoras. No final, percebemos que tais decisões contribuem para o esquecimento social destes casos, até que outro episódio surja e se faça novamente a pergunta: Quem, e como, responsabilizar?

**Palavras-chave:** caso Carrefour; violência; letalidade; segurança privada; racismo estrutural

## ABSTRACT

On the eve of Black Awareness Day in Brazil in 2020, the country was shaken by the brutal murder of João Alberto Freitas, a black man beaten to death by security staff at a hypermarket in Porto Alegre (RS). But while the case immediately sparked a debate and indignation about structural and institutional racism in the country, it also made public the disputes over where to locate, how to locate and hold accountable those involved in the crime. In this article, we follow the media repercussions of the “Carrefour Case”, the clash over the concept of structural racism that it generated and the different court decisions that affected those involved. We show that while the professional group of private security guards, and even the victim herself, were symbolically penalized and morally questioned, the companies and corporations involved emerged publicly as examples of the fight against racism, with reparation measures. In the end, we realize that such decisions contribute to the social oblivion of these cases, until another episode arises and the question is asked again: Who, and how, should be held accountable?

**Keywords:** Carrefour case; violence; lethality; private security; structural racism

## RESUMEN

En vísperas del Día de la Concienciación Negra en Brasil en 2020, el país se vio sacudido por el brutal asesinato de João Alberto Freitas, un hombre negro golpeado hasta la muerte por el personal de seguridad en un hipermercado de Porto Alegre (RS). Pero, aunque el caso suscitó de inmediato el debate y la indignación sobre el racismo estructural e institucional en el país, también hizo públicas las disputas sobre dónde localizar, cómo localizar y exigir responsabilidades a los implicados en el crimen. En este artículo seguimos la repercusión mediática del conocido “Caso Carrefour”, el enfrentamiento sobre el concepto de racismo estructural que generó y las diferentes resoluciones judiciales que afectaron a los implicados. Mostramos que mientras el colectivo profesional de vigilantes de seguridad privada, e incluso la propia víctima, fueron penalizados simbólicamente y cuestionados moralmente, las empresas y corporaciones implicadas emergieron públicamente como ejemplos de lucha contra el racismo, con medidas de reparación. Al final, nos damos cuenta de que tales decisiones contribuyen al olvido social de estos casos, hasta que surge otro episodio y se vuelve a plantear la pregunta: ¿A quién y cómo responsabilizar?

**Palabras Clave:** caso Carrefour; violencia; letalidad; seguridad privada; racismo estructural

## Introdução

Às vésperas do Dia da Consciência Negra no Brasil, em 2020, o país foi abalado pelo brutal assassinato de João Alberto Freitas, um homem negro espancado até a morte por funcionários terceirizados de um hipermercado no sul do país. Beto Freitas, como era conhecida a vítima, teve seu corpo espancado e asfixiado por dois seguranças, posteriormente identificados como um policial militar subcontratado e um agente de prevenção de perdas. O caso aconteceu em Porto Alegre, no sul do país, na gigante varejista Carrefour, e imediatamente passou a ser conhecido como mais um atentado brutal a uma vida negra. Mas se o caso instaurou imediatamente um debate e indignação sobre o racismo estrutural e institucional no país, ele também tornou públicas as disputas sobre onde situar, como localizar e responsabilizar os envolvidos no crime.

Naquela ocasião, a Beto foi negada a possibilidade de ajuda, mesmo tendo sido morto diante de muitos olhos no estacionamento do estabelecimento. A difusão viral da violência, captada por celulares de testemunhas e pelo Circuito Fechado de Televisão da loja, levou o Brasil às ruas de forma inédita, quando ainda imperavam medidas de confinamento para frear a transmissão do coronavírus. O crime aconteceu no mesmo ano em que George Floyd foi asfixiado e morto por policiais em Mineápolis, nos Estados Unidos. O paralelismo dos casos foi forte e imediatamente construído pelos movimentos sociais e coletivos de consciência negra que tomaram as ruas no dia seguinte à morte de Beto em várias cidades do Brasil. Os protestos reivindicavam a responsabilização dos envolvidos e o reconhecimento do racismo como motivação do crime (G1 RS, 2020a; Rafaela Feliciano e Víctor Fuzeira, 2020).

Carrefour e Vector (esta última, empresa de segurança privada que prestava serviços para o supermercado) não chegaram a sofrer penalizações criminais; foram antes alvo de medidas de reparação com termos de ajustamento de conduta (TAC), tendo as consequências pela violência sido negociadas com compensações e investimentos financeiros. Os TAC se basearam, em grande medida, em fundos de investimento para campanhas de combate ao racismo, bolsas de estudos para estudantes cadastrados no Programa Universidade Para Todos (Prouni) e treinamentos para os funcionários do Carrefour (G1 RS, 2021). Houve uma imensa divulgação sobre essa pretensa responsabilidade sociorracial, sobretudo por parte da varejista e a partir do chamado Comitê Externo de Diversidade e Inclusão (Aline Scherer, 2021).

A consequência criminal, por sua vez, atingiu apenas os funcionários diretamente envolvidos no ato ocorrido às portas da grande varejista. Podemos dizer que a resolução criminal do caso se alastrou, midiaticamente, sob a forma de punição moral do grupo profissional dos seguranças privados, mesmo que os perpetradores do crime não fossem formalmente "vigilantes patrimoniais" (Susana Durão e Erika Robb Larkins, 2020). A Brigada Militar, responsável por um dos autores do crime, tampouco foi envolvida (Durão e Josué Correia Paes, 2021). As ações da multinacional chegaram em alta na bolsa de valores no dia do episódio (idem, 2021). Assim, de certa forma, o ajuste de conduta anulou a punição moral das empresas e corporações, e,

como se verá, não impediu as mesmas de tornar o combate ao racismo estrutural em um ativo econômico. Não apenas o gigantismo econômico das governanças empresariais diluiu sistematicamente suas responsabilidades, como diria o economista Ladislau Dowbor (2018), como também criou a possibilidade exclusiva de recomposição de sua imagem pela capitalização da imagem antirracista e a linguagem da reparação. Para os mais poderosos, torna-se assim inimaginável a possibilidade de serem punidos nos mesmos termos penais que os agentes da segurança privada, mesmo que sejam responsáveis pela contratação, plano e organização do trabalho desses agentes. Não admira, portanto, que a resolução do crime motivado pelo racismo estrutural tenha espelhado, pelo menos parcialmente, o próprio racismo que motivou a violência.

A distribuição de responsabilidades sobre os envolvidos no crime, instaurou um debate sobre os efeitos do racismo histórico no Brasil, comumente explícito nas periferias e tendencialmente discreto nos espaços de consumo branco (Durão, Larkins e Carolina Fischmann, 2021).<sup>4</sup> O debate mais explícito a respeito do evento se deu entre a Coalizão Negra por Direitos, uma aliança de movimentos sociais negros contra o racismo estrutural no Estado e nos mercados, e a Frente Nacional Antirracista, uma entidade que busca mobilizar a pauta antirracista a uma ideia de desenvolvimento econômico e de mercado. Numa atitude mais liberal, a Frente apoiou a resolução judicial sobre o caso, enquanto a Coalizão rechaçou e advogou por uma responsabilização mais firme do poderio econômico. O líder da Coalizão Negra por Direitos disse a respeito da decisão que a sociedade brasileira estava perante a “monetização de uma vida tragicamente interrompida” (Igor Carvalho, 2020a).

Assim, o caso de violência letal contra um cliente, identificado publicamente como negro, se transformou em exemplo das dificuldades em definir responsabilidades morais e legais sobre os envolvidos e em ambientes comerciais, onde não se espera que um corpo negro seja assassinado. A morte de Beto Freitas tornou públicas as disputas sobre onde situar, como localizar e responsabilizar os envolvidos pela morte de pessoas negras, isto é, pelo racismo estrutural latente – este entendido como ordem social, econômica, política e jurídica que inerentemente favorece a branquitude (Silvio Luiz de Almeida, 2019; Tânia Müller e Lourenço Cardoso, 2017). Como, então, responsabilizar a empresa de segurança privada e as corporações, tanto a multinacional varejista como a polícia? Como responsabilizar, efetivamente, os agentes diretos da violência e as empresas que contratam ou terceirizam esses serviços? De que forma a “sociedade civil” pode assegurar que a responsabilização

---

<sup>4</sup> Em outros escritos temos defendido que nos ambientes de consumo em São Paulo cresce uma modalidade securitária baseada na hospitalidade (Durão; Larkins & Fischmann, 2021; Larkins & Durão, 2023; Durão & Argentin, no prelo). A segurança de hospitalidade se apoia na criação de locais acolhedores e tranquilos evitando que qualquer evento possa incorrer sobre o fluxo do consumo. Isso não significa a ausência de racismo, violência ou desigualdade, mas em um investimento em estratégias de previsibilidade baseada na abordagem discreta e cordial dos vigilantes. Esse tipo de segurança é presente em espaços do consumo majoritariamente branco, de fluxo de pessoas com média e alto poder aquisitivo.

alcance as esferas hierárquicas mais altas envolvidas no caso? Por fim, quem e de que forma se paga por mais uma vida negra violentamente abatida?

Neste texto não apresentamos exatamente soluções para esses questionamentos, mas pretendemos expor os caminhos da criação de ambiguidades sobre o caso, as disputas em torno do próprio racismo estrutural gerada, e por fim as dificuldades em efetivamente responsabilizar entidades com poder quando o racismo está em causa. Partimos de um levantamento midiático sistemático e da análise das irregularidades sistêmicas no coração da segurança. Veremos que a concentração da pena nos atores diretos da violência ajuda a expor exatamente o racismo estrutural na justiça, na política e na sociedade, e a aprofundar essas irregularidades na segurança – questões que supostamente as empresas envolvidas seriam convidadas a reparar.

Este artigo se baseia numa pesquisa intitulada “Caso Carrefour, Racismo e Segurança Privada” (2021), realizada por nós no âmbito das mobilizações do “Comitê do Futuro” e do “Movimento Ar” para a elaboração e discussão de projetos antirracistas.<sup>5</sup> Para o desenvolvimento do referido projeto fizemos um levantamento sistemático na mídia sobre o caso, as reivindicações dos movimentos e as resoluções judiciais e suas polêmicas. Fizemos também 44 entrevistas com jovens membros de movimentos coletivos negros, com empresários e gerentes da segurança privada e setor de perdas e, ainda, com vigilantes e outros trabalhadores que atuam na segurança patrimonial. É de destacar que estamos envolvidos em projetos sobre segurança e realizando trabalho de campo de longa duração em cidades do estado de São Paulo desde 2015<sup>6</sup>.

Neste texto nos focamos em uma parte da referida pesquisa, precisamente nos debates públicos em torno do caso, que podem ser lidos no levantamento midiático realizado por nós. Ao todo, foram cerca de 200 notícias levantadas, a maioria se situando na época e na cronologia dos fatos. Também foram realizados levantamentos mais recentes, datados de 2023 e 2024, para a redação deste artigo. O referido levantamento foi dividido em quatro partes que irão ser desenvolvidas ao longo do texto: i) O caso e a consecutiva mobilização dos movimentos cobrando responsabilização institucional e estrutural; ii) A decisão da justiça sobre o caso e suas nuances sobre os diferentes atores envolvidos, nomeadamente o Carrefour, a empresa de segurança Vector, a polícia e os funcionários diretamente envolvidos no crime; iii) A repercussão das decisões sobre o movimento negro; iv) Quem, de fato foi

---

<sup>5</sup> Apesar de o presente texto ser baseado nesta pesquisa que resultou no relatório intitulado “Caso Carrefour, Racismo e Segurança Privada”, este não possui circulação pública, garantindo, assim, a originalidade deste artigo.

<sup>6</sup> Destacamos a cooperação internacional FAPESP/FCT (Brasil/Portugal) com o projeto “Policimento e Imaginários Urbanos: Novos Formatos de Segurança em Cidades do Sul”; O projeto internacional “Police Unions, Democratic Transformation and Social Justice”, coordenado pela professora doutora Beatrice Jauregui, da Universidade de Toronto (Centre for Criminology and Sociological Studies); além de outros projetos do GAPS (Grupo de Antropologia do Policimento e Segurança) e dois projetos de doutorado em andamento por Paola Argentin e Gabriel Vituri, respectivamente: “Campinas martirizada: uma etnografia das cidades violentas” (FAPESP/2021/05741-5), e “Fazendo a segurança: uma análise sobre as políticas de identidade profissional entre os vigilantes patrimoniais”.

responsabilizado, e os caminhos pelos quais o caso vai se tornando memória e a responsabilização cada vez mais suficiente. Nesta última seção, apresentamos os dados mais estruturais do setor da segurança privada e algumas interpretações qualitativas oferecidas em entrevistas realizadas por nós junto a profissionais da segurança privada.

## O “Caso Carrefour”

O assassinato de João Alberto Freitas, às vésperas do Dia da Consciência Negra em 2020, marcaria em definitivo aquele que ficou conhecido como o “Caso Carrefour”, impulsionando protestos pelas ruas do Brasil. Em 20 de novembro daquele ano, houve concentrações em frente a unidades da varejista pelo Brasil afora. Nos quatro cantos do país, faixas denunciavam o peso desta e de outras mortes negras, reclamando: “Vidas Negras Importam” – remetendo ao Movimento Black Lives Matter; “A carne mais barata do mercado é a carne negra” – em referência a uma canção de Elza Soares; “Não compre no supermercado Carrefour, você pode morrer” – relembrando outros casos de tortura, violência e morte de pessoas negras no mesmo supermercado (G1 RS, 2020a).

Em cada uma das concentrações populares houve alguma tentativa de paralisar as unidades do Carrefour (Felicciano e Fuzeira, 2020). Vários protestos foram marcados por ações contra o patrimônio. A unidade do supermercado na região nobre do bairro Jardins, em São Paulo, foi particularmente incendiada, por exemplo (G1 SP, 2020). Num país onde se mata mais de 36 mil pessoas negras em um ano, as ações populares foram reivindicadas como “legítima defesa” (Carvalho, 2020b; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024, p.33).<sup>7</sup> E em um país onde raramente a interrupção do fluxo do consumo atinge as regiões brancas e de elite da cidade, esta seria uma sinalização poderosamente simbólica do que estava em jogo – e uma forte resposta à violência sobre os corpos negros no Brasil, tão naturalizada.

Os protestos clamaram assim pelo consumo negro em paz e, na mesma medida, pelo direito à vida e à dignidade das pessoas negras. A força da reação popular se deu, neste primeiro momento, na inevitável conciliação do clamor por uma responsabilização institucional e estrutural. Por um lado, se cobraram respostas institucionais, sobretudo ao grupo Carrefour. Como disse o sociólogo Serge Katembera, esse tipo de responsabilização denunciou as “falhas institucionais internas referentes ao modo como a rede orienta seus seguranças terceirizados a tratar os clientes” – em especial os clientes negros (Serge Katembera, 2020). De outro lado, ao destacar a equivalência macabra entre o assassinato de João Alberto com o de George Floyd nos Estados Unidos, não apenas se denunciou a repetição desse padrão de violência institucional e racista, perpetrada por agentes da força, mas a condição estruturalmente violenta do negro na cidade antinegra (Alves, 2018; João Costa Vargas, 2017, 2020).

---

<sup>7</sup> No Brasil, 78% das Morte Violentas Intencionais (MVI) são de pessoas negras, sobre um total de 46.328 MVI no país (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024).

A consonância entre responsabilizações estruturais e institucionais foi fundamental para a internacionalização do caso, que contou com a solidariedade de movimentos internacionalmente conhecidos, como o Movimento Black Lives Matter. Nos dias seguintes ao ocorrido já se falava em boicote global à rede Carrefour, com chamamentos publicados nas redes sociais em inglês, português e francês, muitos deles impulsionados pela Coalizão Negra por Direitos (Deutsche Welle, 2020; Poder 360, 2020). Não tardou para que o diretor global da rede, Alexandre Bompard, se manifestasse, antes ainda da própria unidade onde João Alberto foi assassinado:

Em primeiro lugar gostaria de expressar meus profundos sentimentos, após a morte do senhor João Alberto Silveira Freitas. As imagens postadas nas redes sociais são insuportáveis (Katembera, 2020).

Como se veio a perceber, a declaração do líder global da rede apenas causou mais indignação e foi considerada uma resposta padrão (Breiller Pires, 2020). O assassinato de Beto pode ter sido o primeiro caso no Brasil a ganhar repercussão mundial pela brutalidade, violência e morte explícita nos estabelecimentos, mas a multinacional carrega consigo um histórico de outros casos. Meses antes da morte de João Alberto, um promotor de vendas morreu em uma loja Carrefour do Recife, mas o seu corpo foi coberto por guarda-sóis para não interromper o fluxo das compras. Em 2018, um cliente negro foi agredido fisicamente após ter aberto uma lata de cerveja no interior da loja Carrefour em São Bernardo do Campo. Ainda antes, em 2009, outro cliente negro foi agredido no estacionamento do Carrefour em Osasco depois de ter sido “confundido com um ladrão” (Brasil de Fato, 2020).

Justamente por não ser um incidente isolado é que a morte de João Alberto se tornou o estopim para um debate mais organizado sobre a violência racial na segurança de modo geral, e nos ambientes de consumo em particular. Este se tornou um verdadeiro “evento crítico”, como diria Veena Das (1995). Assim, o episódio se transformou em uma oportunidade de reparar a distorção histórica promovida pelo racismo institucional e estrutural que rege as mortes negras – no Brasil e fora dele. Os movimentos não cessaram: era preciso saber como e quem de fato pagaria por mais uma morte negra (Breiller Pires, 2020).

Antes mesmo das repercussões sobre a morte de George Floyd e João Alberto, embarcamos nas ações do “Comitê Segurança do Futuro” a partir da convocatória à participação das principais universidades do Estado de São Paulo feita pelo Reitor da Universidade Comunitária Zumbi dos Palmares (UZP). Depois do assassinato de Beto e em regime de urgência, uma das autoras foi convidada pelo reitor da UZP a pesquisar e escrever um relatório compreensível sobre o caso. Isso se deu no âmbito do “Movimento Ar”, criado em honra à memória de George Floyd e das populações negras todos os dias assassinadas por agentes de segurança. Neste momento, também e principalmente a segurança (pública e privada) passa a ser ator institucional central.

Na ocasião do projeto conversamos com empresários, vigilantes e porteiros, todos eles colocando o dedo numa outra ferida aberta: as consequências de uma morte nas mãos de “seguranças” para todo um setor. Muitos disseram que o caso

representa “um problema essencial do Brasil” relacionado a “uma mancha de responsabilidades mistas, onde mesmo aqueles que não têm formação, qualificação profissional e poder legal para fazer o trabalho, também acabam sendo rotulados como profissional de segurança” (Durão e Paes, 2021, p.95). Mas é ainda mais pesado para os vigilantes patrimoniais, quando o trabalho na segurança é realizado sem o devido apoio e proteção das empresas envolvidas nos contratos terceirizados. Os vigilantes referiram que este caso não era inabitual; que se tratou de um assinalável “despreparo psicológico” (Herbert, 40 anos, vigilante de Transporte de valores, negro) (2021, p. 97); “uma equipe com os nervos à flor da pele, mas também com falta de controle num trabalho [que ocorre] sob pressão e sem qualquer apoio” (Reginaldo, 49 anos, supervisor vigilante, negro) (Idem, p.106).

De outro lado, jovens membros de núcleos de consciência negra, ativistas e estudantes que entrevistamos perguntam: “Por que não consigo comprar minhas roupas em paz? Preciso que uma pessoa me olhe de forma estranha durante todo o tempo que estiver no estabelecimento?” (Durão e Paes, 2021, p.69); “Por que você parece estar à espreita esperando que eu faça algo ruim? [...] Isso eu sei que ele não faz com brancos” (2021, p.68). Neste acúmulo histórico de atitudes repetidas e persistentes de antinegitude – dirigida tanto às vidas negras da segurança como daquelas que morrem nas suas mãos – nos perguntamos, como também perguntaram os resistentes: “Como e quem responsabilizar?”

### **Decisões da justiça no caso**

O caso foi julgado no ano de 2021, e embora reconhecido inicialmente pelo Ministério Público (MP) como derivado do racismo estrutural brasileiro, a distribuição de penalizações teve nuances fundamentais. A sentença atribuiu pena de prisão aos funcionários diretamente envolvidos no ato: o funcionário do setor de prevenção de perdas e o policial militar atuando como segurança privado. Os dois foram presos no dia do ocorrido, configurando prisão em flagrante. Mais tarde, a agente de fiscalização do supermercado, pessoa diretamente responsável por controlar ações dos seguranças terceirizados atuando dentro da varejista, teve prisão preventiva decretada. Outros dois funcionários do supermercado e um vigilante da empresa de segurança também foram denunciados pelo Ministério Público por envolvimento no caso. A peça acusatória inicial foi por homicídio triplamente qualificado por motivo torpe, asfixia e recurso que impossibilitou a defesa da vítima (Gustavo Chagas, 2022).

Às empresas coube a assinatura de dois Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) prevendo ações de compensação social e de diminuição do racismo estrutural. O TAC assinado pela empresa de segurança selou o seu compromisso em investir pouco mais de 1 milhão de reais em bolsas de estudos e alimentação para pessoas negras (Felipe Daroit, 2021). Já o TAC assinado pela poderosa varejista foi o maior já acordado no país, no valor de 115 milhões de reais, a serem investidos em programas de estudos e empreendedorismo negro. Se para a multinacional a quantia paga equivalia apenas a um dia de lucro, ela foi o suficiente para encerrar outras ações iniciadas no MP contra

ela (Léo Rodrigues, 2021). Apesar do compromisso com ações antirracistas, a empresa nunca admitiu que o crime foi motivado por racismo.

Ao longo de todo o processo e imediatamente depois do caso, a poderosa multinacional também não chegou a ser impactada em sua ação econômica com o incidente, pelo contrário. No dia seguinte ao crime, suas ações aumentaram 0,49%, seguida de uma maior queda de 5,35%, quatro dias depois do ocorrido (Durão e Paes, 2021, p.52). Com algumas oscilações ao longo da repercussão do caso, o motivo da maior queda se explica mais por uma tentativa fracassada da multinacional efetuar uma fusão com a rede canadense de conveniência Couche-Tard do que pelo assassinato de João Alberto (2021, p.54). E apesar de a multinacional ter sido desligada de iniciativas empresariais associadas à igualdade de raça, as ações do Carrefour se mantiveram estáveis (idem, p.54).

A rede varejista tentou não manchar sua marca global ao longo de todo o processo e a decisão judicial ajudou nisso. Assim, houve uma intensa e processual movimentação da marca para que ela fosse se identificando com o vocabulário antirracista. Num primeiro momento, isso envolveu desvincular-se das ações dos funcionários diretamente envolvidos na violência, repudiando-as e prometendo apuração interna (G1 RS, 2020b). Depois, em uma série de notas e retratações públicas, a rede disse possuir muitos colaboradores negros, numa estratégia indireta de se eximir da responsabilidade (Carolina Figueiredo, 2020). A dado momento, a rede passou a incorporar à sua imagem figuras à época muito proeminentes no movimento antirracista, na própria academia e nos meios de comunicação, como Silvio Almeida, advogado e ex-Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania do Brasil no governo Lula, e Celso Athayde, empresário e fundador da Central Única das Favelas (CUFA) e líder da Frente Nacional Antirracista (Afropress, 2022)<sup>8</sup>. As figuras públicas e conhecidas atuaram como consultoras no Comitê Externo de Diversidade e Inclusão, criada pela multinacional e divulgada a partir da hashtag promocional "NãoVamosEsquecer" (Mega Brasil Comunicação, s/d; Grupo Carrefour, s/d). O referido plano, segundo a própria rede, foi redigido a partir de oito compromissos, dentre eles: "Tolerância Zero à discriminação"; "Investimento nas carreiras de pessoas negras"; "Transformação radical do modelo de segurança do Grupo Carrefour Brasil", entre outros. Além do investimento em bolsas de estudos para pessoas negras, como

---

<sup>8</sup> Em 6 de setembro de 2024, o então ministro Silvio Almeida foi demitido pelo presidente Lula depois que acusações de assédio sexual e moral contra ele vieram à tona por intermédio do movimento Me Too, que acolhe vítimas de importunações sexuais em vários países do mundo. O estopim para a crise que envolveu Almeida - e também o governo - foi a revelação de que Anielle Franco (à frente do Ministério da Igualdade Racial) foi vítima de assédio sexual cometido por Almeida repetidas vezes no ano anterior. A denúncia contra Silvio Almeida representou um duro golpe para grupos considerados progressistas, sobretudo do movimento negro, que passaram a ver em Almeida não mais uma figura essencial no debate sobre o racismo, e sim um homem em posição de poder à vontade para assediar sexualmente uma mulher, negra e em posição semelhante à sua. Por isso também a denúncia levantou debates sobre a interseccionalidade de gênero e raça nas relações sociais e de violência.

mencionamos anteriormente, a empresa global firmou parcerias com universidades particulares a fim de promover cursos para os seus colaboradores.

Assim, é de salientar a concentração da responsabilidade penal em terceiros, nomeadamente nas pessoas envolvidas e não nos CNPJs, tanto no caso da atividade comercial, nos contratos da segurança privada, como nos contratos envolvendo policiais. Na mesma linha de consideração dos empresários, gestores, vigilantes e porteiros que anteriormente mencionamos, o caso foi assinalado como má conduta dos funcionários. À empresa de segurança coube reparar financeiramente o dano que os funcionários causaram. Assim, as decisões judiciais se distanciaram das reclamações de boa parte do movimento negro organizado e dos jovens negros entrevistados que pediam uma penalização por racismo das empresas envolvidas.

### **Repercussão da decisão no movimento negro**

O Termo de Ajustamento de Conduta apresentado ao Carrefour foi firmado também por dois órgãos com atuação na defesa dos Direitos Humanos e promoção da igualdade racial, nomeadamente a ONG Educação e Cidadania para Afrodescendentes e Carentes (Educafro) e o Centro Santos Dias de Direitos Humanos. Mas se inicialmente o Movimento Negro foi unânime em cobrar por responsabilização, o apoio dessas entidades gerou desacordos e divergências importantes. Na mídia destacam-se as posições assumidas pela Frente Nacional Antirracista e a Coalizão Negra por Direitos (Guilherme Henrique, 2022; Katembera, 2020).

Sob o título “Não em nosso nome!”, a Coalizão Negra por Direitos divulgou nota de repúdio às decisões sobre o caso. Para a Coalizão, o TAC configurou um conjunto de ações reparatórias limitadas frente à gravidade e recorrência do crime em espaços de consumo e desconectadas das mudanças estruturais necessárias para garantir o direito à vida da população negra. Na nota, assinada pelas mais de duzentas organizações negras abrigadas pela Coalizão, a entidade registrou seu descontentamento com os grupos que apoiaram o TAC. No mesmo sentido, é sublinhada a não defesa de vínculos com as entidades, organizações e movimentos que “conciliam e negociam com pessoas ou empresas que promovem crimes contra a humanidade através do assassinato de pessoas negras” (Coalizão Negra por Direitos, 2021).

Por outro lado, para a Frente Nacional Antirracista, o TAC representou uma espécie de marco inicial para responsabilidades corporativas frente ao racismo estrutural (CEDEFES, 2020). Desde a sua criação, por Celso Athayde, também líder-fundador da Central Única de Favelas, junto com Frei David da Educafro, a Frente sublinhou a necessidade em se atuar “no comportamento das empresas” como medida de ação sobre a vida real (Lola Ferreira, 2020). Sob o lema “Favela não é carência, é potência”, o líder da Frente é conhecido por promover o empreendedorismo na favela e a partir da chamada “Favela Holding”, uma estrutura corporativa que possui participações em empresas das comunidades de periferias (Favela S/A, 2021). Não admira assim que a Frente nunca tenha se posicionado de modo a confrontar as

corporações e as empresas envolvidas no caso. Ao contrário, autodeclarada de cunho conciliatório, a Frente passou a atuar como consultoria empresarial sobre questões antirracistas e aproveitando o TAC como uma oportunidade para criar modelos de reparação antirracista no mundo corporativo (CEDEFES, 2020). Desde que foi criada, um mês depois do assassinato de Beto, a Frente convidou empresas a aderir à consultoria, tendo entre elas conseguido juntar Amazon, Adidas, Google e iFood.

Fato é que o TAC gerou uma série de ambiguidades que não necessariamente resultaram em ações concretas sobre o racismo estrutural. Na prática, o TAC pareceu não impactar as ações das empresas envolvidas no caso. O Carrefour não deixou de ser palco de outros episódios de racismo e discriminação em suas lojas pelo país. Colaboradores da rede chegaram a denunciar as condições precárias sob as quais trabalhavam e mesmo retaliações que sofreram da empresa por denunciar casos de racismo interno (UOL, 2023; Zero Hora, 2023; Ysabella Portela, 2023). A rede varejista tampouco se desvinculou da empresa de segurança privada envolvida no caso, antes Vector, agora sugestivamente Cordialle. A empresa de segurança privada, por sua vez, chegou a atrasar o pagamento das bolsas de estudos que se comprometeu a financiar a partir do que fora definido pelo TAC (Borges, 2023b). Mas como Cordialle, a companhia se declarou pioneira no setor em promover políticas de combate ao racismo. O diretor da Cordialle, por exemplo, comemorou os logros da empresa antirracista dizendo que a partir de então conquistaram novos contratos pelo Brasil (Nataly Simões, 2023; Grupo Cordialle, 2022a, 2022b). Ou seja, não apenas as responsabilidades das empresas sobre o caso foram diluídas (Dowbor, 2018), como o próprio evento traumático para as populações negras se transformou num meio de promoção das empresas envolvidas. O racismo estrutural passou, assim, a ser uma espécie de ativo econômico.

Além disso, quatro anos depois do caso, a Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul retirou a qualificadora que caracterizava o crime por motivo torpe. Na peça acusatória inicial, a qualificadora atribuía o racismo e a vulnerabilidade social da vítima como motivação do crime (Janaína Lopes, 2024). Assim, os únicos responsáveis criminalmente pelo caso passaram a ser acusados por "homicídio duplamente qualificado por meio cruel e recurso que dificultou a defesa da vítima". A motivação racial do crime foi esquecida e a possibilidade de penalizar as empresas como foram os agentes individualmente, inadmitida.

### **Quem de fato foi responsabilizado pela morte violenta de Beto Freitas?**

Dada a resolução judicial sobre o caso, fundamentalmente dirigida a indivíduos e com ajustamentos financeiros para as empresas, não é de se estranhar que um ator central tenha estado ausente nas varas da justiça no caso da morte de Beto: a própria instituição policial. Em boa medida isso se deve ao fato de a atividade ser atravessada por zonas cinzentas, por "forças de reserva" que fazem uso indiscriminado de seu poder, as quais temos vindo a denominar por segurança política/privada na sombra

(Durão e Paola Argentin, 2023).<sup>9</sup> A presença dessas reservas à sombra do que é regulado, neste caso, ficou evidente na atuação policial como segurança subcontratado, mas que permaneceria em toda a discussão relativamente escondida e silenciada.

Como setor de mercado formalizado ainda na pré-democracia, em 1969, a segurança privada carrega em seu seio a atuação de policiais militares e civis, em todas as linhas de ação, atuando à revelia da lei federal da segurança privada e das normativas internas das próprias corporações policiais (Argentin, Durão e Larkins, 2024; Argentin, 2021; Viviane de Oliveira Cubas, 2005; Durão, Larkins e Argentin, 2024; Cleber da Silva Lopes, 2015).<sup>10</sup> Mesmo recusando se confundir com as violências exercidas no âmbito da segurança privada, as instituições policiais são complacentes com a participação de seus agentes, individualmente e em grupos, nesses meios. Neste âmbito, policiais e militares são constantemente ilibados de suas responsabilidades, já que alegam o direito ao trabalho em qualquer domínio do mercado ou Estado, se beneficiando da confusão entre ambas as esferas na prática (Durão, Larkins e Argentin 2024; Durão e Argentin, 2023). Essa é uma situação dada como consequência da participação histórica de militares e policiais nos mercados da segurança e, portanto, não há reservas na sua explicitação pública. Isso se reflete na reação da Brigada Militar sobre o caso, por exemplo, que preferiu dizer ser preciso avaliar a conduta do policial militar envolvido, antes que questionar a presença estrutural de policiais na segurança privada (Durão e Paes, 2021, p.20).

A responsabilidade pelo caso manteve-se, assim, centrada e atribuída a terceiros, inclusive à vítima. Enquanto as ações das empresas envolvidas corriam, produzia-se, por um lado, uma imagem de João Alberto como pobre desajustado, "ficha suja" e "bandido". Membros da família foram a público se manifestar dizendo que Beto era "um cara que prezava pelo certo" (Jennifer Gularte, 2020). Elementos do Governo Federal, à época sob o comando de Jair Bolsonaro, ajudaram nessa campanha de desarticulação moral da vítima e das queixas sobre violência racial dos movimentos organizados. Bolsonaro, de forma sádica, disse a esse respeito ser "daltônico", e o vice-presidente afirmou que "no Brasil não há racismo" (Zero Hora, 2020).

A responsabilidade pelo ato violento ocorrido na multinacional varejista foi recentrada também e particularmente no grupo social dos vigilantes - como corpos de homens violentos e desajustados. Não por acaso, os algozes de Beto foram genericamente definidos como seguranças e sempre na condição de subclasse (Durão

---

<sup>9</sup> A resolução judicial inédita reconhece os efeitos da opacidade e ilegalidade do sistema. No Termo de Ajuste de Conduta, a multinacional varejista se compromete em "não contratar empresas de vigilância que tenham policiais da ativa ou pessoais com registros criminais envolvendo organizações criminosas, ou atividades de milícias entre o quadro de funcionários ou proprietários".

<sup>10</sup> A segurança privada no Brasil teve sua primeira regulamentação formal em 1969, com o decreto-lei 1.034. Naquele momento, a segurança privada se restringia ainda aos estabelecimentos financeiros e os status dos agentes eram confundidos com os status policiais, precisamente porque seu treinamento ficava a cargo da Polícia Civil (Caldeira, 2000). Esse cenário mudaria a partir dos anos 1980, quando o mercado se expandiria para os setores comerciais, e o treino dos agentes passaria a ser atribuição de escolas específicas de formação, formadas como empresas especializadas que oferecem esse serviço.

e Larkins, 2020). Os seguranças foram assim atirados para essa massa de trabalhadores pobres e majoritariamente negros, sobre a qual recai ampla desconfiança social (Idem, 2020; Durão e Argentin, no prelo). Foi o corpo social do segurança violento filmado junto com o corpo espancado que percorreu a mídia e gerou indignação. Apesar dos importantes ganhos dos movimentos sociais antirracistas durante o último meio século, identificando discriminações, seletividades e violências raciais, o racismo se esconde ainda dramaticamente nas vidas dos trabalhadores da segurança e outros trabalhadores pobres e negros do Brasil. Penalizar mais rigorosamente quem está na ponta, ou seja, trabalhadores que representam o grupo mais vulnerável nesse contexto, que é formado justamente por ampla maioria de pessoas negras, acaba por reforçar o racismo a que eles são impelidos, pela natureza de suas funções, a reproduzir.

Em São Paulo, a massa dos trabalhadores pobres, a grande maioria parda e preta, se desloca há décadas de estados do norte e nordeste (Eunice Ribeiro Durham, 1973). Muitos desses migrantes, seus filhos e familiares, vão para a segurança privada (Durão e Argentin, no prelo). Estes trabalhadores buscam, e em certo período de tempo encontram, a estabilidade profissional na terceirização. Com a baixa escolaridade exigida, hoje até o quinto ano do Ensino Fundamental, os serviços na segurança privada, nas chamadas *facilities*, passam a ser uma das poucas possibilidades do contrato formal via Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (Durão e Argentin, 2023; Durão, Larkins e Argentin, 2024).

Hoje o Brasil possui 530.194 vigilantes regulados (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024). Essa ampla mão de obra de reserva tem quase sempre as mesmas bases salariais de pouco mais de mil e setecentos reais em média (Idem, 2024). Como temos vindo a descrever em outros textos, estes profissionais são mais vulneráveis do que aparentam, não apenas por terem uma sobre-exposição ao risco, mas por serem um dos elos mais frágeis da indústria da segurança e pela crise sindical enfrentada pelo setor (Durão, 2022). Temos vindo a notar que é comum, por exemplo, os acordos entre os sindicatos e as empresas de segurança privada através de cobranças de taxas compulsórias para manter em sigilo irregularidades praticadas - a maioria delas referente a encargos sociais e segurança no trabalho (Idem, 2022).

No posto de trabalho, nos condomínios residenciais, comerciais, supermercados e shopping centers, como temos observado, os vigilantes são “treinados” para cumprir ordens superiores e simplesmente aceitar sua subalternidade estrutural e funcional (Durão e Argentin, no prelo; Durão e Larkins, 2020; Larkins e Durão, 2023). É desta forma que esses trabalhadores são chamados a manter ordens sociais, urbanas e ambientes brancos, perfumados e limpos, com pequenos e permanentes gestos de zelo (Argentin, 2021; Durão, 2023; Durão, Larkins e Fishmann, 2021; Durão e Argentin, no prelo). Assim, parte deste trabalho passa por uma consciência sobre qual é o seu lugar, não podendo eles ousarem chegar próximos do estatuto social do patrão ou do cliente que o contrata (Larkins, 2023). Com novos aparatos empresariais e de segurança, eles ocupam o “lugar do negro” no trabalho de base da limpeza e proteção nas cidades de que falava Lélia Gonzalez (Carlos Hasenbalg e Lélia Gonzalez, 2023 [1986]; Durão e Argentin, no prelo).

Ao mesmo tempo, esses trabalhadores têm de lidar com a ampla inconstância de suas vidas profissionais dada a rotatividade do regime terceirizado (Argentin, 2021; Durão e Argentin, 2023). A jornada pode chegar a 88 horas semanais para muitos daqueles que optam por ter duplo contrato (Durão e Argentin, 2023, p. 504; Durão, Larkins e Argentin, 2024). Vivem na angústia do fim de contratos, sobretudo quando recrutados por empresas “aventureiras” com validade para falir, um panorama extremamente comum no Brasil (Durão, 2022)<sup>11</sup>. Isto sem contar o tempo infundável passado nos deslocamentos entre casa e trabalho, o mais comum nas vidas pobres, negras e periféricas dos trabalhadores das metrópoles do Brasil (Durão e Argentin, 2023, p.504).

Assim, a subalternização da violência, da culpa e da localização do racismo em trabalhadores parece ser parte integrante do aparato complexo da segurança. São estes corpos sociais que são chamados quando a crise e o erro ocorrem. O repúdio pelo vigilante é parte da racialização corporificada operada pela própria indústria da segurança no Brasil (Durão e Larkins, 2020). A violência só pode ser vista no corpo do ator violento que a exerce num outro corpo, não na autorização para que ela ocorra, e à sombra das organizações e superiores hierárquicos<sup>12</sup>. Não admira, assim, que jornalistas, comentadores e acadêmicos tentem localizar o problema do racismo e acabem ressaltando a alteridade dos “seguranças”, quando perguntam incessantemente: Serão os treinamentos insuficientes? Como são estes “seguranças” recrutados? Como são selecionados? Que protocolos seguem? De onde são originários, da pobreza, da favela? Que educação tiveram? Isto é, numa mimese mediática se repete um rol de desconfianças dirigidas aos corpos negros da segurança. Estas desconfianças fazem mais do que gerar preconceitos de classe. Elas escondem e escamoteiam as oportunidades comerciais que se oferecem aos grandes empresários e magnatas das empresas e multinacionais sob a égide do racismo estrutural. A desconfiança dirigida aos trabalhadores pobres e negros não atinge os líderes brancos e ricos, para os quais não são dirigidos equivalentes questionamentos morais sobre formação, meio social de origem ou capacidade de gestão.

Os policiais em bico, por outro lado, gozam de mais liberdade, podendo ser subalternos e superiores em simultâneo (Durão, Larkins e Argentin, 2024). E, mesmo não armados, são perigosos porque não se sabe nunca onde começa e acaba a rede e a influência de um policial na indústria da segurança privada e as liberdades que os status policiais representam na segurança em ação. Por isso, também, os policiais se isentam mais facilmente da acusação pública. Nos policiamentos plurais, cujos limites,

---

<sup>11</sup> As empresas que aqui chamamos de “aventureiras” são aquelas que de antemão não possuem nem orçamento, tampouco profissionais para atender a um contrato, mas o firmam para assim aumentar seu orçamento, mesmo com o risco consciente de possível impossibilidade de cumprimento do contrato e consequente falência.

<sup>12</sup> João Alberto foi morto explicitamente e na frente de muitas testemunhas. O mais comum é que as vítimas, quase todas elas negras, nesses espaços sejam levadas para as salas dos fundos nos mercados, usadas pelos seguranças para “dar lições” (Durão & Argentin, no prelo). Essa, sim, é uma prática autorizada e que se faz nas sombras das organizações e superiores hierárquicos.

na prática, são indecifráveis, os policiais são frequentemente os mais temidos e temíveis atores (Idem, 2024).

## Conclusões

A tradição de estudos sobre relações raciais tem promovido a visão do racismo como uma acumulação histórica de atos de discriminação sistêmica, preconceito e atentado à dignidade e vida humana de pessoas negras, esta é base do conceito de racismo estrutural (Cf. Davis, 2016; Evaristo, 2020; Fernandes, 1978; Gonzalez e Hasenbalq, 2023 [1986]; Jesus, 1992 [1960]; Nascimento, 2016; Ribeiro, 2019; Souza, 2021, 2022, Sueli, 2023). Neste sentido, mesmo que as relações raciais no Brasil se perpetuem por formas sempre renovadas de exclusão das pessoas negras, como explicou Sueli Carneiro (2023), através do que cunhou como “dispositivo de racialidade”, o resultado é sempre um compósito de marginalizações. Lélia Gonzalez e Carlos Hasenbalq (2023 [1986] traduzem essas composições através de análises sobre o “lugar do negro” no Brasil, expressando que antes de tudo a estruturação das diferenças parte de um processo de confinamento social, cultural, político, econômico e, sobretudo, íntimo. Na primeira pessoa, Maria Carolina de Jesus descreve esse racismo como confinamento íntimo e na pele de uma mulher negra e favelada, dia após dia sentenciada à fome (1992 [1960], p. 40).

Nos quadros das ações de segurança, por sua vez, o racismo tende a ser perspectivado na interação policial com os seus públicos. Frequentemente se destaca a tendência policial em agir com base na discriminação e violência direta com pessoas não brancas (Sinhoretto, Silvestre e Melo, 2013; Sinhoretto, Silvestre e Schittler, 2014). Pelo chamado *racial profiling*, explica-se um certo comportamento cognitivo que pode ou não se desenvolver conscientemente na abordagem policial, mas que se define na maior frequência de ações e crenças violentas e estigmatizantes direcionadas à população negra (Sinhoretto et al, 2021; Barros, 2008, p. 138). Assim, na governança da segurança pública no Brasil e em outros países com altos índices discriminatórios violentos, identifica-se uma “guerra particular que opõe policiais e periferias urbanas” no espetáculo das operações policiais; no cotidiano das periferias e nas chamadas operações especiais (Feltran, 2012: 245).

Como o caso aqui apresentado demonstra, uma das maiores dificuldades para entender as dinâmicas amplas do racismo na segurança é precisamente sua concentração e hiper localização no ato violento considerado “racista”. Essa situação de observar o racismo no ato violento dificulta enormemente a simétrica da responsabilização pelo ocorrido – aos atores do homicídio, a ação penal; aos empresários envolvidos, a compensação e reparação financeira no âmbito do racismo estrutural brasileiro. Para os grupos de consciência negra que reclamam por justiça social, as respostas judiciais parecem impensáveis. Isso nos faz crer que os entendimentos sobre racismo estrutural histórico estão eles mesmos em disputa.

Simultaneamente há uma ausência de reflexão sobre o racismo laboral estrutural e sobre os efeitos deste na hora de negociar responsabilidades por situações

violentas. Internamente, a desigualdade e o racismo parecem ser exatamente o modo de operar dos mercados varejista e da segurança privada. O isolamento dos trabalhadores e da responsabilização de suas ações na ponta inibe a penalização de todos os responsáveis na cadeia operacional, administrativa e empresarial que, de uma forma ou de outra, estão nos bastidores destes atos violentos. Sem conseguir responsabilizar penalmente todos os envolvidos, o Estado admite sua impotência para lidar com os efeitos mais violentos do admitido racismo estrutural. Em contrapartida, a consideração da compensação positiva surge como a única possível responsabilização das entidades financeiras mais poderosas. Todo o processo ocorre como se a reparação por um assassinato brutal filmado e divulgado por todo o mundo fosse possível com ações de reparação financeira. O caso evidencia a possibilidade dos grupos econômicos e empresas se recomporem através do que chamamos de capitalização do racismo estrutural, isto é, de forma a destacar o problema do racismo em todo o lugar como uma herança histórica intransponível e, portanto, sem identificar claramente os responsáveis e atores envolvidos. A linguagem da reparação disponível para os mais poderosos, não apenas “dilui a responsabilidade” que eles têm sobre casos cometidos em seus estabelecimentos e por seus funcionários pagos por eles, mas também retira a eles a responsabilidade criminal cúmplice no ato de matar (Dowbor, 2018, p.69).

A violência racial é inegável, bem como os corpos e a cor para a qual ela é cotidianamente orientada. A morte de João Alberto e de George Floyd deixam isso claro. O racismo se observa em atos violentos que obrigam à indignação e à mobilização coletiva contra eles. Mas cabe também às cientistas sociais desvendarem as poderosas estruturas de poder e o poder em ação, na prática. Como Angela Davis salienta, o racismo tem a habilidade de se esconder dentro das estruturas institucionais (2018, p.111). Precisamos, portanto, saber mais sobre como as estruturas e ações da indústria varejista e da segurança contribuem para a racialização do Brasil. Casos críticos podem abrir essa porta, mas nunca a fecham.

Na esteira da resolução do “Caso Carrefour”, o relatório do projeto por nós elaborado e a publicação num livro de limitada circulação foi retirado dos debates públicos por pressão da própria multinacional sobre o nosso trabalho. A empresa ameaçou entrar com ação judicial contra os autores (Beatriz Mazzei, 2021). Ao perceber que o ato poderia voltar-se contra ela própria, sob o argumento público de censura, a mesma retirou a intenção de penalizar os autores. A intimidação e restrição da circulação da obra desde então, com uma análise minuciosa dos dados envolvidos, acabou contribuindo para a não reabertura do debate. Consideramos que este texto é uma evidência de que análises sobre casos como esse precisam sair do armário.

Em uma pesquisa midiática simples feita pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos Dom Paulo Evaristo Arns, entre 1998 e 2019 foram identificados 35 casos de violência na segurança privada que chegaram a ter alguma repercussão. Somam-se 60 vítimas, 27 mortas e 10 sofreram injúria racial (Comissão Arns de Direitos Humanos, 2019). Além da violência, o que estes casos têm em comum é que todos em algum momento não são mais lembrados e se tornam uma memória pública longínqua no

Brasil, até que um novo caso de violência letal reabra esta porta entreaberta e voltemos a nos perguntar: Quem, afinal de contas, é possível responsabilizar pela violência racial?

### Referências:

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **O perigo de uma história única**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

AFROPRESS. Com apoio de negros parceiros, Carrefour se torna patrocinador de movimento. **AfroPress**, 9 fev.2022. Disponível em: <https://www.afropress.com/com-apoio-de-negros-parceiros-carrefour-se-torna-patrocinador-de-movimento/>. Acesso em: 10 nov.2024.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Jandaíra, 2019.

ALVES, Jaime Amparo. **The Anti-Black City: Police Terror and Black Urban Life in Brazil**. Minnesota: University of Minnesota Press, 2018

ARGENTIN, Paola. **Segurança de bairro: etnografando dinâmicas violentas da proteção privada em Campinas**. 2021. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2021.

BARROS, Geová da Silva. Filtragem racial: a cor na seleção do suspeito. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 3, n. 1, p. 134-155, 2008.

BORGES, Pedro. Empresa de segurança envolvida na morte de Beto muda de nome e firma contrato com Carrefour. **Alma Preta**, 5 mai.2023(a). Disponível em: <https://almapreta.com.br/sessao/cotidiano/empresa-seguranca-envolvida-morte-beto-muda-nome-firma-contrato-carrefour/>. Acesso em: 10 nov.2024.

BORGES, Pedro. Defensoria e Vector atrasam pagamento de bolsas do TAC da morte de Beto Freitas. **Terra**, 17 nov.2023(b). Disponível em: [https://www.terra.com.br/nos/defensoria-e-vector-atrasam-pagamento-de-bolsas-do-tac-da-morte-de-beto-freitas,2cf2bab9467ebc77f98292dc78e3a775uhf3b3qe.html?utm\\_source=clipboard](https://www.terra.com.br/nos/defensoria-e-vector-atrasam-pagamento-de-bolsas-do-tac-da-morte-de-beto-freitas,2cf2bab9467ebc77f98292dc78e3a775uhf3b3qe.html?utm_source=clipboard). Acesso em: 10 nov.2024.

BRASIL DE FATO. Sete vezes em que o Carrefour atuou com descaso e violência. **Brasil de Fato**, 20 nov.2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/11/20/sete-vezes-em-que-o-carrefour-atuou-com-descaso-e-violencia>. Acesso em: 10 nov.2024.

---

CALDEIRA, Teresa P. do Rio. **Cidade de Muros. Crime, Segregação e Cidadania em São Paulo**. São Paulo: Editora 34, 2000.

CARNEIRO, Sueli. **Dispositivo de racialidade**: a construção do outro como não ser como fundamento do ser. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

CARVALHO, Igor. Movimento negro reage ao comitê do Carrefour: "Não há mediação com quem nos mata". **Brasil de Fato**, 2 dez.2020(a). Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/12/02/movimento-negro-reage-ao-comite-do-carrefour-nao-ha-mediacao-com-quem-nos-mata>. Acesso em: 10 nov.2024.

CARVALHO, Igor. Douglas Belchior sobre Carrefour: "Foi um protesto desproporcional. Eles nos matam". **Portal Geledés**, 23 nov.2020(b). Disponível em: <https://www.geledes.org.br/douglas-belchior-sobre-carrefour-foi-um-protesto-desproporcional-eles-nos-matam/>. Acesso em: 7 nov.2024.

CEDEFES. É fundada a Frente Nacional Antirracista: 'sem preto, não tem desenvolvimento'. **Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva (CEDEFES)**, 5 dez.2020. Disponível em: <https://www.cedefes.org.br/e-fundada-a-frente-nacional-antirracista-sem-preto-nao-tem-desenvolvimento/>. Acesso em: 22 nov.2024.

CHAGAS, Gustavo. Caso João Alberto: réus por assassinato de homem negro no Carrefour de Porto Alegre vão a júri. **Portal G1**, 17 nov.2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2022/11/17/caso-joao-alberto-juri-reus-assassinato-homem-negro-carrefour-porto-alegre.ghtml>. Acesso em: 10 nov.2024.

COALIZÃO NEGRA POR DIREITOS. Não em nosso nome! Nota sobre o TAC Carrefour – caso Beto Freitas. **Coalizão Negra por Direitos**, 18 jun.2021. Disponível em: <https://coalizaonegrapordireitos.org.br/2021/06/18/nao-em-nosso-nome-nota-tac-carrefour-beto-freitas/>. Acesso em: 10 nov.2024.

COMISSÃO ARNS DE DIREITOS HUMANOS. Dossiê Segurança Privada e Direitos Humanos. **Comissão Arns**, dezembro de 2019. Disponível em: <https://conteudo.imguol.com.br/blogs/296/files/2019/12/Dossie%CC%82Seguranc%CC%A7aPrivadaSitevf.pdf>. Acesso em: 21 nov.2024.

CUBAS, Viviane de Oliveira. **Segurança privada**: a expansão dos serviços de proteção e vigilância em São Paulo. São Paulo: Associação Editorial Humanitas FAPESP, 2005.

DAROIT, Felipe. Defensoria firma acordo milionário com empresa de segurança pela morte de João Alberto, em Porto Alegre. **ASCOM Defensoria Pública do Estado (RS)**, 4 nov.2021. Disponível em: <https://www.defensoria.rs.def.br/defensoria-firma-acordo->

---

milionario-com-empresa-de-seguranca-pela-morte-de-joao-alberto-em-porto-alegre. Acesso em: 22 nov.2024.

DAS, Veena. **Critical events: an anthropological perspective on contemporary India.** New Delhi: Oxford University Press, 1995.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2018.

DOWBOR, Ladislau. **A era do capital improdutivo.** São Paulo: Outras Palavras & Autonomia Literária, 2018.

DURÃO, Susana. Contratos da segurança privada com o Estado: problemas recorrentes. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, São Paulo, v1(16), 360-367, 2022.

DURÃO, Susana. Conviviality in Inequality: Security in the City (São Paulo). **Mecila Working Paper Series**, n. 62, São Paulo: The Maria Sibylla Merian Centre Conviviality-Inequality in Latin America, 2023.

DURÃO, Susana; LARKINS, Erika Robb. As vidas negras na segurança. **O Estado de São Paulo**, 18 dez.2020. Disponível em: [https://www.estadao.com.br/politica/gestao-politica-e-sociedade/as-vidas-negras-na-seguranca/?srsltid=AfmBOopFfDeyyVcZstiTOs8c1yXNTt6ENTan\\_GbKaLGO2O7SRNkYE8Qd](https://www.estadao.com.br/politica/gestao-politica-e-sociedade/as-vidas-negras-na-seguranca/?srsltid=AfmBOopFfDeyyVcZstiTOs8c1yXNTt6ENTan_GbKaLGO2O7SRNkYE8Qd). Acesso em: 10 nov.2024.

DURÃO, Susana; ARGENTIN, Paola. Security and policing shadows: pendular ethnography in urban Brazil. In: FLEMING, Jenny; CHARMAN, Sarah (Ed.). **Routledge International Handbook of Police Ethnography**. Abingdon: Routledge, 2023. p. 493-513.

DURÃO, Susana; ARGENTIN, Paola. Anatomia emocional do trabalho etnográfico: pesquisas em universos sombrios da segurança. In: COELHO, Maria Cláudia; SIRIMARCO, Mariana (Org.). **Emoções, Violência e Política. No prelo.**

DURÃO, Susana; PAES, Josué Correia. **Caso Carrefour, segurança privada e racismo: lições e aprendizados.** São Paulo: Editora UniPalmares, 2021.

DURÃO, Susana; LARKINS, Erika; FISCHMANN, C. A. Securing the shopping: everyday hospitality security practices. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, v. 114, p. 137-174, 2021.

DURÃO, Susana; LARKINS, Erika; ARGENTIN, Paola. In the shadows of protection: Brazilian police in private security. **Policing and Society**, v. 34, n. 1-2, 2024. DOI:10.1080/10439463.2023.2223738

---

DURHAM, Eunice Ribeiro. **A caminho da cidade: a vida rural e a migração para São Paulo**. São Paulo: Perspectiva, 1973.

FAVELA S/A. "Favela é potência, não é carência", diz Celso Athayde, da Favela Holding. **Exame**, 29 nov.2021. Disponível em: <https://exame.com/colunistas/favela-s-a/favela-e-potencia-nao-e-carencia-diz-celso-athayde-da-favela-holding/>. Acesso em: 10 nov.2024.

FELICCIANO, Rafaela; FUZEIRA, Victor. Em protesto pela morte de João Beto, manifestantes fecham Carrefour no RJ. **Metrópoles**, 20 nov.2020. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/em-protesto-pela-morte-de-joao-beto-manifestantes-fecham-carrefour-no-rj>. Acesso em: 9 nov.2024.

FELTRAN, Gabriel de Santis. Periferias, direito e diferença: notas de uma etnografia urbana. **Revista de Antropologia**, p. 565–610, 2010.

FELTRAN, Gabriel de Santis. Governo que produz crime, crime que produz governo: o dispositivo de gestão do homicídio em São Paulo (1992-2011). **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 6, n. 2, p. 232–255, 2012.

FELTRAN, Gabriel de Santis. Valor dos pobres: a aposta no dinheiro como mediação para o conflito social contemporâneo. **Caderno CRH**, v. 27, p. 495–512, 2014.

FELTRAN, Gabriel de Santis. **Irmãos: uma história do PCC**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo: Ática, 1978.

FERREIRA, Lola. Comitê do Carrefour após morte em loja cria divergência no movimento negro. **UOL**, 23 dez.2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/12/23/comite-do-carrefour-apos-morte-em-loja-gera-divergencia-no-movimento-negro.htm>. Acesso em: 10 nov.2024.

FIGUEIREDO, Carolina. Carrefour diz que vai contratar 20 mil profissionais negros por ano. **CNN Brasil**, 11 dez. 2020. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/carrefour-diz-que-vai-contratar-20-mil-profissionais-negros-por-ano/>. Acesso em: 10 nov.2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2024.

G1 RS. Manifestantes protestam na frente de supermercado Carrefour onde homem negro foi morto por seguranças em Porto Alegre. **Portal G1**, 20 nov.2020(a). Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2020/11/20/manifestantes-protestam-na-frente-de-supermercado-carrefour-onde-homem-negro-foi-morto-em-porto-alegre.ghtml>. Acesso em: 9 nov.2024.

\_\_\_\_\_. Homem negro é espancado até a morte em supermercado do grupo Carrefour em Porto Alegre. **Portal G1**, 20 nov.2020(b). Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2020/11/20/homem-negro-e-espancado-ate-a-morte-em-supermercado-do-grupo-carrefour-em-porto-alegre.ghtml>. Acesso em: 10 nov.2024.

G1 RS. Carrefour fecha acordo de R\$ 115 milhões para ações de combate ao racismo após morte de João Alberto. **Portal G1**, 12 jun.2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2021/06/12/carrefour-fecha-acordo-de-r-115-milhoes-apos-morte-de-joao-alberto-em-supermercado-no-rs.ghtml>. Acesso em: 10 nov.2024.

G1 SP. Manifestantes fazem protesto em SP contra morte em Porto Alegre e loja do Carrefour é invadida. **Portal G1**, 20 nov.2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/11/20/manifestacao-contra-morte-de-joao-alberto-termina-com-quebra-quebra-em-sao-paulo.ghtml>. Acesso em: 10 nov.2024.

GRUPO CARREFOUR. #NãoVamosEsquecer. **Grupo Carrefour**. Disponível em: <https://grupocarrefourbrasil.com.br/nao-vamos-esquecer>. Acesso em: 10 nov.2024.

GRUPO CORDIALLE. 1º Episódio - Podcast Conexão Cordialle - Como contratar uma empresa de segurança privada. **Youtube**: Grupo Cordialle, 4 nov.2022(a). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=EYigVzzfdtU>. Acesso em: 10 nov.2024.

GRUPO CORDIALLE. 2º Episódio - Podcast Conexão Cordialle - Combate ao Racismo Estrutural na segurança privada. **Youtube**: Grupo Cordialle, 18 nov.2022(b). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=OrktTN28Xbs>. Acesso em: 10 nov.2024.

GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. **Lugar de negro**. Rio de Janeiro: Zahar, 2023. (Edição original de 1986).

GULARTE, Jennifer. Apaixonado pelo São José, pai de quatro filhos e conhecido no mercado onde foi morto: quem era João Alberto Silveira Freitas. **Jornal Zero Hora**, 20 nov.2020. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2020/11/apaixonado-pelo-sao-jose-pai-de-quatro-filhos-e-conhecido-no-mercado-onde-foi-morto-quem-era-joao-alberto-silveira-freitas-ckhqda2j0059017pau3sxvd5.html>. Acesso em: 10 nov.2024.

HENRIQUE, Guilherme. As frentes divergentes. **Revista Piauí**, abril de 2022. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/as-frentes-divergentes/>. Acesso em: 10 nov.2024.

JESUS, Maria Carolina de. **Quarto de despejo**: diário de uma favelada. São Paulo: Ática, 1992. (Edição original de 1960).

KATEMBERA, Serge. Ação institucional ou confronto: morte de João Beto escancarou a divisão no movimento negro. **Intercept Brasil**, 17 dez.2020. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2020/12/17/acao-institucional-ou-confronto-morte-de-joao-beto-escancarou-a-divisao-no-movimento-negro/>. Acesso em: 10 nov.2024.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação**: episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Editora Cobogó, 2019.

LARKINS, Erika Robb. **The sensation of security**: private guards and social order in Brazil. Ithaca: Cornell University Press, 2023.

LARKINS, Erika Robb; DURÃO, Susana. Guarding the urban elite: hospitality security in São Paulo. **City & Society**, v. 35, n. 1, p. 1–61, abr. 2023.

LOPES, Cleber da Silva. Segurança privada e direitos civis na cidade de São Paulo. **Revista Sociedade e Estado**, v. 30, n. 3, p. 651-671, set./dez. 2015.

LOPES, Janaína. Caso João Alberto: Justiça retira qualificadora de julgamento por morte de homem negro em hipermercado. **Portal G1**, 21 jul.2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2024/07/21/caso-joao-alberto-justica-retira-qualificadora-de-julgamento-por-morte-de-homem-negro-em-hipermercado.ghtml>. Acesso em: 10 nov.2024.

MAZZEI, Beatriz. Carrefour ameaça ir à Justiça por livro sobre caso Beto; editora vê censura. **UOL**, 30 jun.2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/06/30/carrefour-ameaca-ir-a-justica-por-livro-sobre-caso-beto-editora-ve-censura.htm>. Acesso em: 21 nov.2024.

MEGA BRASIL COMUNICAÇÃO. #NãoVamosEsquecer. **Mega Brasil**. Disponível em: <https://portal.megabrasil.com.br/anuario/noticias/ler/2846/naovamosesquecer>. Acesso em: 10 nov.2024.

MÜLLER, Tânia M. P.; CARDOSO, Lourenço. **Branquitude**: estudos sobre a identidade branca no Brasil. Curitiba: Appris Editora, 2017.

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. São Paulo: Perspectiva, 2016.

PIRES, Breiller. Extermínio de negros, o empreendimento mais bem-sucedido do Brasil. **El País**, 20 nov.2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/opiniao/2020-11-20/extermio-de-negros-o-empreendimento-mais-bem-sucedido-do-brasil.html>. Acesso em: 10 nov.2024.

PODER 360. Internautas promovem boicote ao Carrefour depois de morte de Beto. **Poder 360**, 20 nov.2020. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/brasil/internautas-promovem-boicote-ao-carrefour-depois-de-morte-de-homem-negro/>. Acesso em: 10 nov.2024.

PORTELLA, Ysabella. Carrefour de Goiânia é condenado a pagar R\$ 350 mil por desrespeito às normas de saúde e segurança do trabalho. **O Popular**, 21 abr.2023. Disponível em: <https://opopular.com.br/economia/carrefour-de-goiania-e-condenado-a-pagar-r-350-mil-por-desrespeito-as-normas-de-saude-e-seguranca-do-trabalho-1.3021105>. Acesso em: 10 nov.2024.

RAMOS, Silvia; MUSUMECCI, Leonarda. **Elemento suspeito**: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

RODRIGUES, Léo. Morte no Carrefour: empresa de segurança firma TAC de R\$ 1,8 milhões. **Agência Brasil**, 5 nov.2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2021-11/morte-no-carrefour-empresa-de-seguranca-firma-tac-de-r-18-milhoes>. Acesso em: 10 nov.2024.

SANTOS, Ynaê Lopes dos. **Racismo brasileiro**: uma história da formação do país. São Paulo: Todavia, 2022.

SCHERER, Aline. Carrefour divulga plano de iniciativas antirracistas. **Época Negócios**, 11 dez.2020. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Empresa/noticia/2020/12/carrefour-divulga-plano-de-iniciativas-antirracistas.html>. Acesso em: 10 nov.2024.

SIMÕES, Nataly. Cordialle, antiga Vector, empresa responsável por agredir Beto, se autopromove como antirracista. **Terra**, 14 ago.2023. Disponível em: [https://www.terra.com.br/nos/cordialle-antiga-vector-empresa-responsavel-por-agredir-beto-se-autopromove-como-antirracista,217c4ab6c94b6171db13826ba5a9d82677a6vor1.html?utm\\_source=clipboard](https://www.terra.com.br/nos/cordialle-antiga-vector-empresa-responsavel-por-agredir-beto-se-autopromove-como-antirracista,217c4ab6c94b6171db13826ba5a9d82677a6vor1.html?utm_source=clipboard). Acesso em: 10 nov.2024.

SINHORETTO, Jacqueline (org). **Policimento ostensivo e relações raciais**: estudo comparado sobre formas contemporâneas de controle do crime. Rio de Janeiro: Autografia, 2021.

SINHORETTO, Jacqueline; SILVESTRE, Giane; MELO, Felipe Athayde Lins de. O encarceramento em massa em São Paulo. **Tempo Social**, v. 25, p. 83–106, 2013.

SINHORETTO, Jacqueline; SILVESTRE, Giane; SCHLITTLER, Maria Carolina. **Desigualdade racial e segurança pública em São Paulo: letalidade policial e prisões em flagrante**. São Paulo: UFSCAR, 2014.

SOUZA, Jessé. **A ralé brasileira**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022.

SOUZA, Jessé. **Como o racismo criou o Brasil**. São Paulo: Estação Brasil, 2021.

VARGAS, João Costa. Por uma mudança de paradigma: antinegitude e antagonismo estrutural. **Revista de Ciências Sociais**, Fortaleza, v. 48, n. 2, p. 83-105, jul./dez. 2017.

UOL. Carrefour é condenado a indenizar empregada demitida após denunciar racismo. **UOL Economia**, 16 nov.2023. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2023/11/16/carrefour-e-condenado-a-indenizar-empregada-demitida-apos-denunciar-racismo.htm>. Acesso em: 10 nov.2024.

VARGAS, João Costa. Racismo não dá conta: antinegitude, a dinâmica ontológica e social definidora da modernidade. **Em Pauta**, Rio de Janeiro, n. 45, v. 18, p. 16-26, 2020.

WELLE, Deutsche. Imprensa francesa destaca violência contra negros e críticas ao Carrefour no Brasil. **Poder 360**, 25 nov.2020. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/brasil/imprensa-francesa-destaca-violencia-contra-negros-e-criticas-ao-carrefour-no-brasil-dw>. Acesso em: 10 nov.2024.

ZERO HORA. Em dia de protestos contra morte de João Alberto, Bolsonaro diz ser "daltônico": "Todos têm a mesma cor". **Jornal Zero Hora**, 21 nov.2020. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/politica/noticia/2020/11/em-dia-de-protestos-contra-morte-de-joao-alberto-bolsonaro-diz-ser-daltonico-todos-tem-a-mesma-cor-ckhrnejrx001301hxpnlwkn.html>. Acesso em: 10 nov.2024.

ZERO HORA. Carrefour é alvo de duas denúncias de racismo em dois dias e Lula critica empresa. **Jornal Zero Hora**, 14 abr.2023. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2023/04/carrefour-e-alvo-de-duas-denuncias-de-racismo-em-dois-dias-e-lula-critica-empresa-clgcbqjj2001c015qjzsqnqln.html>. Acesso em: 10 nov.2024.

Recebido em 03/12/2024

Aceito em 23/12/2024